REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 358-A DE 2025

Dispõe sobre transferência а temporária da sede do Federal para a cidade de Belém, no do Pará, durante 30^{a} Conferência das Partes da Convenção-Nações Unidas Quadro das Mudança do Clima (COP 30), a ser realizada no período de 11 a 21 de novembro de 2025.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

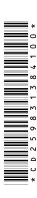
Art. 1° Fica transferida, simbolicamente, a capital da República Federativa do Brasil para a cidade de Belém, Estado do Pará, durante a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), a ser realizada no período de 11 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2° Durante o período estabelecido no art. 1° desta Lei, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão instalar-se na cidade de Belém, no Estado do Pará, para conduzir suas atividades institucionais e governamentais.

Art. 3° De acordo com o disposto nesta Lei, os atos e os despachos do Presidente da República e dos Ministros de Estado, assinados nos dias 11 a 21 de novembro de 2025, serão datados na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para estabelecer as medidas administrativas, operacionais e logísticas necessárias à implementação da transferência temporária da sede do Governo Federal.





Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2025.

Deputado JOSÉ PRIANTE Relator



